1.ª Votação 17/04/98	
2.ª Votação ___/___/___	c/ 4m voto contrário
3.ª Votação ___/___/___	ÚNICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1488, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 102/98 **DATA** 27 / 03 / 98

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 119

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1488, DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Verª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1488 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1488, do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 27 de março de 1998.

Sandra Franceschi Araújo
Verª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

REGISRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de março de 1998.

Ver. Antônio Carlos de Oliveira
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

Butiá, 27 de março de 1998.

SENHORA PRESIDENTE:

Conforme tratativas com a Mesa Diretora e demais integrantes dessa Casa, vimos, pelo presente, encaminhar o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar cargos e dá outras providências.

Senhora Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em questão visa criar Cargos de Chefes de Turmas para os Núcleos de Material, Informática e Patrimônio, objetivando desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Administração, como Órgão da Administração Geral.

A Administração Municipal necessita assessorar-se de Recursos Humanos nessas áreas, a bem de poder atender à demanda referente a assuntos de natureza administrativa.

Contando com a acolhida por parte dessa Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº. 1487.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR GARCIA MENDES , Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 3 (três) Cargos em Comissão, correspondendo a CC-1 ou FG-1, para integrarem a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, como Órgão da Administração Geral de que trata a Lei Municipal nº. 675/86, de 11 de setembro de 1986, os quais serão assim constituídos:

- Turma de Auxílio Administrativo..... CC-1 / FG-1
- Turma de Informática..... CC-1 / FG-1
- Turma de Patrimônio..... CC-1 / FG-1

ARTIGO SEGUNDO - O Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão constante do Artigo 29 da Lei nº. 1341/98, fica assim demonstrado:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
06	Secretário	CC/4 ou FG/4
01	Assessor Jurídico	CC/4 ou FG/4
01	Procurador	CC/4 ou FG/4
02	Dirigente de Equipe	CC/3 ou FG/3
01	Sub-Prefeito	CC/3 ou FG/3
01	Chefe de Gabinete	CC/2 ou FG/2
01	Coordenador de Núcleo	FG/2
01	Secretário JSM	FG/2
01	Dirigente de Núcleo	CC/2 ou FG/2
18	Chefe de Turma	CC/1 ou FG/1
10		

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27/03/98

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

Recebi. 08/04/98

Butiá, 08 de abril de 1998.

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR FERNANDO LOPES

Analisando o Projeto de Lei nº 1488, de autoria do Poder Executivo Municipal, ainda que não conste das justificativas do referido Projeto, os cargos a serem criados, consoante reunião havida entre o Poder Executivo Municipal e integrantes do Poder Legislativo Municipal, os mesmos se destinam a suprir necessidades com pessoal na Delegacia de Polícia de Butiá e Ministério Público. Desta reunião resultou acordado que dois funcionários seriam cedidos para a Delegacia de Polícia e um para o Ministério Público, mediante CEDÊNCIA.

Destarte, a simples criação dos cargos constantes no citado Projeto, sem a Lei Autorizativa de CEDÊNCIA, não viria atender as necessidades enfrentadas pelos órgãos referidos, em que pese, a falta de pessoal.

Cabe referir, que o Projeto de criação dos cargos referidos, deveria também solicitar Autorização Legislativa de CEDÊNCIA para ambos os órgãos da Administração Pública Estadual.

Em assim sendo, deixo de exarar PARECER a cerca da matéria, solicitando a Vossa Excelência, que aduza ao Projeto, mediante solicitação de informações ao Poder Executivo Municipal, quanto a forma que se dará a CEDÊNCIA dos funcionários a serem nomeados, já que o Projeto não solicita auroização para referida CEDÊNCIA.

Respeitosamente,

Ismar Gonçalves da Silva

Ver. Ismar Gonçalves da Silva
Relator

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
EM 11/04/98
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 560 — Fone (051) 652-1399

SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI N.º 1488

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO – Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a criar 3 (três) Cargos em Comissão, correspondente a CC-1 ou FG-1, para integrarem a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, como Órgão da Administração Geral de que trata a Lei Municipal n.º 0.7/86, de 11 de setembro de 1986, os quais serão assim construídos:

- Turma de Auxílio Administrativo .....CC-1 / FG-1
- Turma de Informática .....CC-1 / FG-1
- Turma de Patrimônio .....CC-1 / FG-1

ARTIGO SEGUNDO – O Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão constante do Artigo 2º da Lei n.º 1341/98, fica assim demonstrado:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
06	Secretário	CC/4 OU FG/4
01	Assessor Jurídico	CC/4 OU FG/4
01	Procurador	CC/4 OU FG/4
02	Dirigente de Equipe	CC/3 OU FG/3
01	Sub - Prefeito	CC/3 OU FG/3
01	Chefe de Gabinete	CC/2 OU FG/2
01	Coordenador de Núcleo	FG/2
01	Secretário JSM	FG/2
18	Dirigente de Núcleo	CC/2 OU FG/2
10	Chefe de Turma	CC/1 OU FG/1

ARTIGO TERCEIRO – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder dois funcionários do Município para a Delegacia de Polícia de Butiá e um funcionário para o Ministério Público local.

PARÁGRAFO ÚNICO – As cedências recairão sobre funcionários que já atuaram nos respectivos órgãos anteriormente, a título de cedência, cuja escolha será feita pela autoridade responsável pelo órgão beneficiado, de modo a assegurar o bom desempenho da função.

ARTIGO QUARTO – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 16 de Abril de 1998

Lopes

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 102/98

Parecer nº : _____ Data : 17 / 04 / 98

Referência : Substitutivo do Projeto de Lei nº 1488 do Executivo Municipal.

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS JURÍDICOS.

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Substitutivo do Projeto de Lei nº 1488, do Executivo, Processo nº 102/98, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar cargos e ceder funcionários municipais e dá outras providências.

Acolhe esse Relator, na íntegra, o Parecer da Assessoria Jurídica, estando a matéria apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

É o voto.

Butiá, 17 de abril de 1998.

Ismar Gonçalves da Silva

Ver. Ismar Gonçalves da Silva

RELATOR

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 102/98

Parecer nº : _____ Data : 17 / 04 / 98

Referência : Substitutivo do Projeto de Lei Nº 1488, do Executivo Municipal.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas analisou o Substitutivo do Projeto de Lei Nº 1488, do Executivo, que autoriza o poder Executivo a criar cargos.

Chegou-se a conclusão que há previsões orçamentárias e que nada há em contrário.

O Parecer do Relator é favorável ao Substitutivo do referido Projeto.

É o voto.

Butiá, 17 de abril de 1998.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 102/98

Parecer nº : _____ Data : ___/___/

Referência : Substitutivo do Projeto de Lei nº 1488, do Executivo Municipal.

O Presente Substitutivo do Projeto de Lei nº 1488, do Executivo, não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, está redigido dentro da boa técnica legislativa e redacional, estando apto a ser submetido à apreciação dos demais nobres pares membros da Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, como preliminar a votação em Plenário.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1998.

Luiz de Oliveira Franceschi

Assessor Jurídico

OAB/RS 43.089

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

AUTÓGRAFO Nº 096

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1488
De: 27 de março de 1998.

Verª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1488, do Executivo, em uma única votação, com um voto contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 17 de abril de 1998.

Sandra Franceschi Araújo
Verª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

Digitalizado com CamScanner